

TC 023.355/2017-4

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsáveis: Afonso Alves (559.129.829-04); Eloides Maria Vieira (275.489.450-00); João Roberto Porto (218.473.049-15); Mailton Pedro de Souza (439.512.879-34); Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (461.385.529-20); Nelmar Bortolini (623.577.278-53); Valdi Schetz (383.702.719-87); Vilmar Valter Manoel dos Santos (692.861.329-72)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (extinta) (05.526.783/0001-65)

Assunto: Tomada de Contas Especial. Concessão irregular de benefícios previdenciários. Irregularidade. Débito. Recurso de Reconsideração. Conhecimento. Ciência. Restituição dos autos à unidade técnica para instrução de mérito.

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 553/2020-TCU-Plenário, o que alcança os demais devedores solidários, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 e nos termos propostos pela Secretaria de Recursos (peças 86 e 87).

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso, para expedição das comunicações (arts. 278, §1º, do RITCU, e 54, da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito do pedido de reexame.

Brasília, 09 de junho de 2020

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator